



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

MINUTA AO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº _____

Processo Administrativo n.º 2013/10/18.662

Termo de Convênio n.º 71/13

Termo Aditivo nº 16/15

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditamento ao convênio para prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho encartado às fls. 702/745.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS – APAE DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial e educacional, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.079.281-0001-10, com sede na Rua Francisco Bueno de Lacerda, n.º 120 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. RUTE CAMPO DALL´ORTO SIMÕES**, brasileira, portadora do RG nº 3.002.844-9-SSP-SP, e do CPF/MF nº 553.279.158-91, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Convênio, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31/05/2016.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob o número _____, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência da prorrogação da vigência, o **CONVENIENTE** aditará ao Convênio o valor total de até **R\$ 6.456.894,72** (seis milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), que será repassado à **CONVENIADA**, em **parcelas mensais**, cada uma no valor de **até no máximo R\$ 269.037,28 (duzentos e sessenta e nove mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, observadas as regras estabelecidas no Termo de Convênio nº 71/13.

2.4. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

2.5. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio e descritos no Plano de Trabalho.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente Aditivo, a entidade **CONVENIADA** destinará, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, **correspondente ao valor mensal de no mínimo R\$ 2.000,00** (dois mil reais), a fim de arcar com gastos com pessoal: salários, encargos, provisões e benefícios, capacitações técnicas para qualificação da equipe, na conformidade da descrição realizada no Plano de Trabalho.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho de fls. 315/325 fica expressamente substituído pelo Plano de Trabalho referente ao presente Termo Aditivo que, encartados às fls.702/745, passa a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 30.05.2018.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de maio de 2.016.

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RUTE CAMPOS DALL'ORTO SIMÕES
Representante Legal da APAE DE CAMPINAS